L E I . . . . . Nº 03/69

S Ú M U L A - Autorisa o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria e Cultura do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorisado a firmar convênio de ajuda financeira com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - O convênio deverá se orientar por cláusulas propostas no Dec. 4.251 de 06/03/67, do Govêrno do Estado do Paraná, selando-se por reciprocidade de direito e obrigações.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente - convênio correrão por conta de verbas próprias consignadas / no orçamento vigente para o exercício de 1.969.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de fevereiro de 1969

DR. HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BENOTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO